



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI MUNICIPAL Nº 583/2021, DE 22 DE MARÇO DE 2021.**

**Dispõe sobre medidas excepcionais de isenção tributária de Taxa de Fiscalização de Exercício de Atividade Feirante, para a redução dos impactos sobre a atividade econômica do Município, causados pelas medidas restritivas determinadas pela pandemia de COVID-19.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A presente Lei dispõe sobre medidas excepcionais de auxílio aos contribuintes alcançados pelas disposições do Decreto Municipal que determinar o Bandeiramento Preto (*lockdown*) no Município de Abaetetuba, como forma de enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Os sujeitos passivos da Taxa de Fiscalização de Exercício da Atividade Feirante ficam isentos de seu recolhimento, enquanto perdurar a situação de *lockdown* no Município de Abaetetuba.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de março de 2021, revogando as disposições em contrário.

**FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**

**Prefeita Municipal**